



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N°. 3.120, DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá Outras Providências”.

ADEMIR GASPAR DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 13 a 18 da Lei N° 1.160 de 06 de abril de 2009, Política de Proteção Ambiental, e considerando os termos do Decreto Federal de 05 de junho de 2003 e da Portaria N° 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 1º Fica convocada a primeira Conferência Municipal do Meio Ambiente, a se realizar no período de 01 a 02 de agosto de 2013, na Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara.

Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco em:

- I – Produção e Consumo Sustentáveis
- II – Redução de Impactos Ambientais
- III – Geração de Trabalho , emprego e renda
- IV – Educação Ambiental

Art. 3º A I Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Secretária Adjunta de Meio Ambiente e pela presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, a ser designada pela Secretária Adjunta de Meio Ambiente.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da I Conferência do Meio Ambiente serão apresentadas pela Comissão Organizadora no dia da abertura oficial, debatidas e aprovadas pela plenária.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e da realização da “I Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do executivo Municipal.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal